



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N° 078/2014

Aprova, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a Proposição n° 076/2014, que trata das Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1° do art. 8° da Lei Complementar n° 125, de 03 de janeiro de 2007, ademais do que trata o inciso XVI e o parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pela alínea “a”, inciso XII, art. 4° do Anexo I ao Decreto n° 8.276, de 27 de junho de 2014, e o fixado pela Portaria n° 297, de 14 de agosto do corrente, do Ministério da Integração Nacional, que definiu as Diretrizes e Orientações Gerais utilizadas na formulação das prioridades para o exercício de 2015, e considerando ainda, a urgência e relevância do assunto,

RESOLVEU:

Art. 1°. Aprovar, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a Proposição n° 076/2014, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 174ª reunião, realizada nesta data, que trata das Diretrizes e Prioridades que deverão nortear a proposta de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2015.

Art. 2°. A Proposição de que trata o artigo anterior e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no site da SUDENE, no endereço eletrônico www.sudene.gov.br.

Brasília, 15 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo